



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição imediata de água mineral sem gás para reposição de estoque da Seção de Gestão de Almocharifado – SEGAL do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

2. JUSTIFICATIVAS / OBJETIVOS

2.1. Os dirigentes deste Tribunal participam de constantes atividades/reuniões (trabalhos operacionais, sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e outros serviços pertinentes a esta Casa) as quais requer o fornecimento de garrafas de água mineral sem gás, a qual demonstra ser a mais adequada considerando o estado pandêmico.

2.2. Há, portanto, a necessidade da manutenção de saldo positivo em estoque do depósito do Almocharifado para o atendimento de tais demandas.

2.3. No quantitativo proposto do material estocável considerou-se o consumo dos últimos quatro meses, com um acréscimo de 10% e com arredondamento para fardos com 12 (doze) garrafas. Assim, acredita-se que o estoque estará regularmente abastecido até a finalização dos procedimentos licitatórios para registro de preço, já em andamento neste Tribunal.

2.4. Para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas e comprovadas as exigências elencadas na especificação técnica, observando-se os normativos de regência da matéria.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Especificação	Qtde sugerida	Valor Unitário (R\$)
01	Água mineral sem gás: garrafas plásticas contendo, cada garrafa, de 500 a 510 ml de água mineral natural fluoretada, sem gás, em embalagens resistentes, com 12 (doze) garrafas, que permitem o empilhamento mínimo de 05 (cinco) camadas.	2616 garrafas	

Validade mínima: 11 (onze) meses, a partir da data da entrega na Seção de Gestão de Almoxarifado, no Centro de Apoio do TRE-MG. O prazo de validade deverá estar gravado no rótulo ou na garrafa.

Para a adjudicação deste item, não será levado em consideração o valor do mililitro da garrafa cotada.

Marcas de referência: Aguaí, Hydrate, Pouso Alto, Daflora ou similar.

REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o **CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA** regular, emitido para a Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 16.

Apresentar amostra de 01 (uma) unidade para conferência das especificações.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Conforme indicado nas “Especificações Técnicas” (tópico 3), será exigida da proponente a apresentação de amostras para a verificação de compatibilidade com as especificações deste TR e aceitação da proposta ofertada, caso o produto não possua marca de referência.

4.2. A amostra deverá ser apresentada na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-MG, no Centro de Apoio, situada na BR 040, km 2,5 – Rua Flor do Trigo nº 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte (MG) – CEP 30865-330, no horário de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Telefones de Contato: (31) 3034-8716 ou 3034-8717, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação deste Tribunal.

4.3. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: nome da empresa, endereço, telefone, etc.

4.4. A amostra, se reprovada, poderá ser retirada a qualquer tempo na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE/MG. Se aprovada, poderá ser abatida na entrega.

5. PRAZO DE GARANTIA

5.1. A empresa contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

6. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, a contar da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

7.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 17h (dezessete) horas, na Seção de Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGAL (Centro de Apoio do TRE – MG), localizada na BR 040, km 2,5 – Rua Flor de Trigo, n.º 20/24, bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte – MG, CEP.: 30865-330. Telefone de contato (31) 3034-8717/8716.

8. RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O material será recebido provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste TR, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

8.2. Verificada a compatibilidade entre o objeto solicitado e o fornecido, bem como a qualidade e a quantidade do mesmo, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

8.3. O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva entrega / recebimento provisório.

9. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

9.1. O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.

Edilene Dolisse

Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGAL

Rodrigo Melo

Coordenadoria de Controle Patrimonial



Seção, em 30/07/2021, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVA DE MELO, Coordenador(a)**, em 30/07/2021, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1871702** e o código CRC **AF87AB01**.

0007406-30.2021.6.13.8000

1871702v1